



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 02 de fevereiro de 2026.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 020/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES, DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS SEXUAIS E LGBTQIAPNB+ E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MATINHAS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a iniciativa do Governo do Estado da Paraíba através da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH) e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal (SEDAM);

CONSIDERANDO as diretrizes do Edital nº 001/2025 do Selo Social Prefeitura Parceira das Mulheres — Ano da Inclusão e da Acessibilidade;

CONSIDERANDO o objetivo de selecionar práticas inovadoras e comprometidas com as mulheres em toda sua diversidade, com prioridade para mulheres com deficiência;

CONSIDERANDO a exigência de estabelecimento de ações intersetoriais e transversais para a promoção da equidade de gênero e racial;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Câmara Técnica Municipal de Monitoramento, órgão de natureza consultiva e fiscalizatória, com a finalidade de acompanhar, avaliar e monitorar a execução das metas e ações previstas no Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Sexuais e LGBTQIAPNB+ e das Pessoas com Deficiência.

Art. 2º. A finalidade primordial da Câmara Técnica é o monitoramento contínuo das políticas de inclusão e

acessibilidade, incidindo obrigatoriamente sobre os cinco eixos estratégicos do Selo Social 2025:

I – Saúde Integral: monitoramento da atenção integral à saúde das mulheres e garantia dos direitos sexuais e reprodutivos;

II – Poder e Decisão: acompanhamento do fortalecimento e da participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;

III – Autonomia Econômica: fiscalização das ações de empreendedorismo, autonomia econômica e desenvolvimento sustentável;

IV – Enfrentamento à Violência: monitoramento das políticas de enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;

V – Arte e Cultura: promoção e apoio à arte e à cultura produzidas e desenvolvidas pelas mulheres.

Art. 3. A Câmara Técnica será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Departamento Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Diversidade Humana;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Educação;

V – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;

VI – Representantes da Sociedade Civil organizada, preferencialmente vinculados aos Conselhos Municipais de Direitos.

Parágrafo único. A coordenação da Câmara Técnica ficará a cargo do(a) titular da pasta de Políticas para as Mulheres e Diversidade Humana ou autoridade designada pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º. Compete à Câmara Técnica Municipal:

I – Subsidiar a elaboração de indicadores para o acompanhamento das políticas de inclusão e acessibilidade;

II – Elaborar relatórios semestrais de desempenho das metas pactuadas no Plano Municipal;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 02 de fevereiro de 2026.

III – Propor ajustes e correções de fluxo nas políticas transversais de gênero e diversidade;

IV – Atuar em consonância com as diretrizes do Selo Social “Prefeitura Parceira das Mulheres” do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 5º. A Câmara Técnica reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua coordenação.

§ 1º. As funções dos membros da Câmara Técnica não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.

§ 2º. A Câmara Técnica poderá convidar especialistas e membros de outros órgãos para prestar assessoria técnica *ad hoc*.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matinhas - PB, em 12 de fevereiro de 2026.

BENEDITO BRAZ DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 010/2026

Dispõe sobre a designação da Gestora e da Equipe Técnica do Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres e da Diversidade Humana (OPM) do Município de Matinhas/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Edital de Seleção nº 001/2025 do Selo Social Prefeitura Parceira das Mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de composição de equipe técnica mínima para o pleno funcionamento do Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres (OPM), visando a promoção da equidade de gênero e racial;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo identificada para exercer a função de Gestora de Políticas para as Mulheres do Município de Matinhas/PB:

GESTORA: MARIA LIDIANE DOS SANTOS MOTA

Art. 2º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Equipe Técnica do referido Organismo, assegurando a diversidade e a inclusão de mulheres com deficiência:

MEMBRO 1: Maria José Pedro da Silva

MEMBRO 2: Janaina Araújo de Lima

MEMBRO 3: Suelde Nóbrega Gadelha

Art. 3º. As funções ora designadas serão exercidas cumulativamente com as atribuições dos cargos de origem das servidoras, não sendo remuneradas em qualquer hipótese, sendo consideradas serviço público relevante para todos os fins.

Art. 4º. Compete à Gestora e à sua Equipe Técnica o acompanhamento o direto das ações intersetoriais previstas nos cinco eixos do Selo Social Prefeitura Parceira das Mulheres, bem como a elaboração dos Relatórios de Execução para a Secretaria de Estado (SEMDH).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Matinhas/PB, 12 de fevereiro de 2026.

BENEDITO BRAZ DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 011/2026

Nomeia os membros da Câmara Técnica Municipal de Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Sexuais e LGBTQIAPNb+ e das Pessoas com Deficiência no Município de Matinhas/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 02 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Câmara Técnica Municipal de Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Sexuais e LGBTQIAPNb+ e das Pessoas com Deficiência, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA: MARIA LIDIANE DOS SANTOS MOTA

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: SUELEIDE NÓBREGA GADELHA

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JANAÍNA ARAÚJO DE LIMA

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: EDILMA RODRIGUES BENTO DANTAS

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE: WILKER DA SILVA MUNIZ

VI – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: EDINA NUNES DOS SANTOS e EDNA ADELINO DA SILVA

Art. 2º. A coordenação da Câmara Técnica ficará a cargo da titular do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Diversidade Humana.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Matinhas/PB, em 12 de fevereiro de 2026.

BENEDITO BRAZ DA SILVA
Prefeito Constitucional